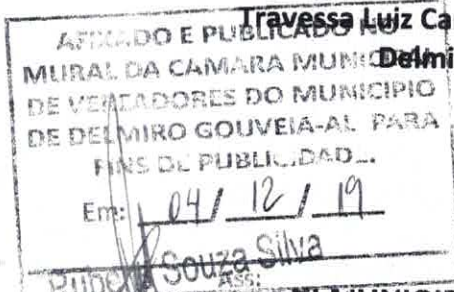




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.

Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95



PROMULGAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.279/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE À OBESIDADE E AO SOBREPESO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Ezequiel de Carvalho Costa, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia a instituir Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil no Município, tendo como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso e o combate à obesidade infantil.

Art. 2º. - Constituem diretrizes do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil em Delmiro Gouveia:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – campanha permanente de conscientização dos corpos docente e discente, além dos pais e responsáveis, sobre a obesidade infantil, suas causas, consequências e prevenção;

IV – promoção da alimentação saudável no âmbito das escolas;

V – disponibilização de recursos humanos e materiais para diagnóstico e tratamento da obesidade infantil;

VI – utilização de locais públicos, tais como praças, parques, escolas e postos de saúde, para a implementação do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.



AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 - Centro. Fone: (52) 3641-3175.
Delmiro Gouveia - Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95

04/12/19.
Ass: *[Signature]*
Diretor Administrativo

VII - promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição.

Art. 3º. - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.

Art. 4º. - O Município disponibilizará informações relacionadas à obesidade infantil, com a finalidade de conscientizar a população sobre os males causados pelo consumo de alimentação inadequada.

§ 1º - O Município deverá criar a Rede de Apoio pela Saúde Infantil (RASI) que será formada por profissionais que façam parte do quadro de servidores públicos municipais, os quais serão disponibilizados pelo município para prestarem esclarecimentos sobre a obesidade, promover a conscientização da necessidade de adoção de estilo de vida saudável, através de exercícios físicos e alimentação balanceada, objetivando a redução da incidência da obesidade infantil.

§ 2º - A Rede de Apoio pela Saúde Infantil (RASI) contará com equipe técnica multidisciplinar composta dos seguintes profissionais:

I - nutricionista;

II - psicólogo;

III - médico pediatra e clínico geral;

IV - profissionais de Educação Física.

§ 3º - Caberá a cada profissional, dentro de sua especialidade e em conjunto com os demais membros da equipe, elaborar programas de atividades, orientação e acompanhamento das crianças e adolescentes inscritos no programa, respeitadas as condições individuais e sociais de cada participante.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.
Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95

Art. 6º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

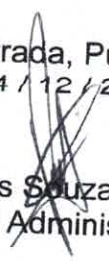

Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

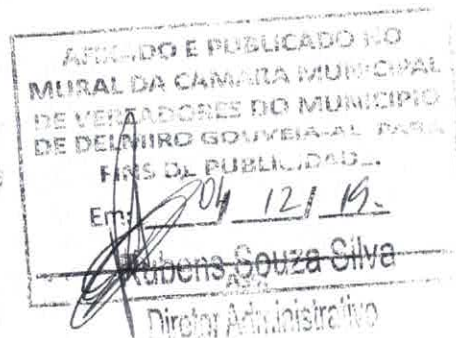
Registre-se, Publique-se
e
Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de
2019.


Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

Registrada, Publicada e Arquivada.
Em, 04 / 12 / 2019.


Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 Parágrafo Único, inciso I, alínea J da Resolução nº 09/1991, Regimento Interno da Câmara, resolve PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.279/2019 que Institui a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso Infantil no Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

*Registre-se, Publique-se
e
Cumpra-se*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, de 04 de dezembro de 2019.

Ezequiel de Carvalho Costa

Presidente

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de 2019.

*Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo.*

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL PARA
FINS DE PUBLICIDADE...
Emt 04 / 12 / 19
Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo